



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4262/2025

Data da disponibilização: Sexta-feira, 11 de Julho de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900 Telefone(s) : (31) 3228-7000
---	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 211, 9 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em decisão exarada no Pedido de Providências n. 1000427-76.2025.5.90.0000, determinou aos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau a suspensão dos pagamentos que desconsiderassem a absorção de „quintos„ incorporados em razão de cargos em comissão ou funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001 pela parcela do reajuste aplicada em 1º/2/2023, prevista no inciso I do art. 1º da Lei n. 14.523, de 9 de janeiro de 2023, caso não amparados por decisão judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado por este Tribunal Regional do Trabalho no processo administrativo TRT/e-PAD/775/2024 não se coaduna com o posicionamento pacificado no Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Pedido de Providências n. 1000427-76.2025.5.90.0000;

CONSIDERANDO que este Tribunal Regional do Trabalho teve ciência do inteiro teor do Pedido de Providências n. 1000427-76.2025.5.90.0000 em 15/4/2025;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 111-A da Constituição da República, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho cabe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante; e

CONSIDERANDO o processo administrativo TRT/PROAD/12070/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em cumprimento ao comando proferido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Pedido de Providências n. 1000427-76.2025.5.90.0000, a suspensão, a partir de 15/4/2025, data da ciência da decisão do CSJT por este Tribunal, dos pagamentos que desconsiderem a absorção dos „quintos„ incorporados no período de 8/4/1998 a 4/9/2001, não amparados por decisão judicial transitada em julgado, pelo reajuste aplicado em 1º/2/2023, previsto no inciso I do art. 1º da Lei n. 14.523/2023.

Art. 2º Revogar a Portaria GP n. 84, de 18 de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente